



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento do Edital para o e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Mojuí dos Campos - PA, 11 de setembro de 2017.

Leandro Coutinho Nogueira
Pregoeiro Municipal
Portaria nº009/2017-GAP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL
PROCESSO Nº 052/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017-SEMGA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente para aquisição de uma Grade Aradora.

NOME EMPRESARIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

NOME PARA CONTATO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

CIDADE/ESTADO: _____

E-MAIL: _____

Recebemos da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEMGA, através da Equipe de Licitação, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada com todos os anexos.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

(A assinatura é opcional em caso de envio por e-mail)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMG
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2017 – SEMGA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA AQUISIÇÃO DE UMA GRADE ARADORA.

DATA DE ABERTURA: 22 DE SETEMBRO DE 2017

HORÁRIO: 09H 00MIN

LOCAL: Rua Lauro Sodré, s/n – Bairro Esperança, CEP 68.129-000 - Sala de Licitação da SEMGA.

MINUTA DE EDITAL

PROCESSO Nº052/2017

PREGÃO Nº022/2017-SEMG

Local para leitura ou obtenção deste edital pode ser realizado na Divisão de Licitação e Contratos na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa na sala de Licitação da SEMGA, situada a Rua Lauro Sodré, s/n – Bairro Esperança, CEP 68.129-000 ou via e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

O Município de Mojuí dos Campos com a interveniência da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEMGA, através do Pregoeiro Oficial do Município, designada pela Portaria nº. 009/2017- Gabinete do Prefeito, de 02 de fevereiro de 2017, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, realizará licitação, na modalidade Pregão – na forma presencial, do tipo menor preço por item, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O PROCEDIMENTO da presente licitação reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 - Regulamento do Pregão;
- Lei Complementar nº 123/06 e LC 147/14;
- Com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores;
- A legislação especial aplicada para aquisição do objeto;
- Demais exigências deste edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente para aquisição de uma Grade Aradora, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1. A abertura do Pregão Presencial nº. 022/2017-SEMG acontecerá às 09h00min no dia 22 de setembro 2017, na sala de Licitação da SEMGA, situada a Rua Lauro Sodré, s/n – Bairro Esperança, CEP 68.129-000.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

2.2. Se no dia supracitado, não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no mesmo local e horário no primeiro dia útil de funcionamento da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa que se seguir.

2.3. O presente edital foi aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município.

3 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. DAS CONDIÇÕES:

3.1.1. Poderão participar deste Pregão somente os micros empreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte que desempenhem atividade compatível na forma do artigo 48, Inciso I da lei 123/06 e da Lei Complementar 147/14, com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.2. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto as empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do Anexo VI deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

3.1.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.1.4. Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes durante a fase de disputa de lances. Os licitantes permanecerão com os aparelhos telefônicos, moveis, desligados.

3.1.5. Não será permitida a utilização de internet móvel, tipo modem, durante a sessão. Será permitida a utilização de computadores portáteis, desde que para o uso EXCLUSIVO de acompanhamento de planilha de preços.

3.1.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.1.6.1. As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

3.1.6.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.1.6.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.1.6.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.1.7. É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02.

3.1.8. Não será admitida nesta licitação a participação de:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

a) Empresas que não se qualifiquem como micro empreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte.

b) Empresas que, embora qualificadas como micro empreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2. A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SIGNIFICA:

3.2.1. Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhece e concorda plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

3.2.2. Conhece a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

3.2.3. São sabedoras e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

3.2.4. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento do material ou participação ou questionamento quanto ao conteúdo do edital.

3.2.5. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.2.6. É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal credenciado até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02.

3.2.7. Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes durante a fase de disputa de lances. **Os licitantes permanecerão com os aparelhos telefônicos móveis desligados.**

3.2.8. Não será permitida a utilização de internet móvel, tipo modem, durante a sessão. Será permitida a utilização de computadores portáteis, desde que para o uso EXCLUSIVO de acompanhamento de planilha de preços.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

4.1. O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas.

4.1.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste processo licitatório, sendo que tal impugnação deverá ser manifestada por escrito e endereçada o Pregoeiro Oficial da Prefeitura exclusivamente via protocolo na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa no endereço: Rua Lauro Sodré, s/n – bairro Esperança, CEP 68.129-000, Cidade de Mojuí dos Campos, no prazo mencionado, sendo desconsiderado qualquer outro meio de envio.

4.1.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº. 3.555/00;

4.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

4.2. Todo e qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, exclusivamente via protocolo na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa no endereço identificado no item 2.1, no prazo de até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo para abertura da sessão pública.

5 – DO PROCEDIMENTO

5.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, correspondentes a este Pregão, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, aplicando-se a estes, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

5.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, ou que trocar o conteúdo dos envelopes, a não ser como ouvinte.

5.3. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

5.4. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

5.5. Uma vez iniciada a abertura do envelope “Proposta”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros matemáticos entre o valor unitário e global, alterações essas que serão avaliadas pelo pregoeiro e equipe de apoio.

6 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Para o credenciamento será apresentado os seguintes documentos que deverão estar fora dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação, e NÃO SERÃO CONSIDERADOS PARA CREDENCIAMENTOS DOCUMENTOS EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO ABAIXO:

a) Cédula de Identidade;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c) Declaração de credenciamento (Modelo **Anexo II**)

d) Ato Constitutivo da Sociedade Empresarial que comprove a capacidade do outorgante;

d.1) A apresentação do Ato Constitutivo da Sociedade Empresarial no credenciamento não a exime de sua apresentação no envelope de Habilitação (envelope 02).

e) Procuração, onde deverão constar **poderes expressos** para a formulação de propostas em lances verbais, para negociar com o pregoeiro para a interposição de recursos, assinar documentos, bem como para os demais atos inerentes ao certame.

e.1) Em sendo a procuração particular, esta deverá ser específica para o certame, e com firma reconhecida em cartório.

e.2) A procuração pública, com prazo de validade superior a 06 (seis) meses, exigir-se-á certidão cartorária comprovando que o instrumento público ainda está válido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

e.3) Caso o outorgado detenha os poderes também para assinar contratos, deverão constar no envelope de Habilitação, para em caso eventual formalização de contrato;

f) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, conforme modelo sugestivo **(Anexo VII)**.

g) Declaração de Enquadramento: microempresa ou empresa de pequeno porte, para exercerem as vantagens concedidas pela Lei Complementar nº 123/06, conforme **(Anexo III)**. A falta desta declaração importa na não aceitação dos benefícios da Lei.

6.2. Os documentos relacionados acima são exclusivos para o credenciamento, não servindo cumulativamente para os documentos de habilitação.

6.3. Verificado que os documentos não estejam em cópias autenticadas por cartório competente, os mesmos poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio durante a sessão, mediante apresentação dos originais, sendo que em qualquer das hipóteses ficarão retidos nos autos. Não se admitirá conferência de cópia simples com cópia autenticada.

6.4. Os documentos acima relacionados para o credenciamento não excluem a obrigatoriedade da apresentação nos envelopes de “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”. Sendo sua ausência, motivo de inhabilitação, vedando-se o possível traslado de um documento de credenciamento ao envelope de habilitação.

6.5. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

6.6. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão.

6.6.1. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

6.6.2. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo em caso de autorização expressa do Pregoeiro.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

7.2. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

7.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº. 022/2017-SEMGA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ/MF Nº.:

GRUPO(S):

ITEM(S):

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº. 022/2017-SEMGA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ/MF Nº.:

GRUPO(S):

ITEM(S):

7.4. Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

8 – DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. O conteúdo da proposta deve ser tecnicamente substancial e consistente, de forma a clarificar os seguintes fatores: prazo de entrega e garantia conforme Termo de referência (Anexo I), qualidade, compatibilidade e desempenho, uma vez que será objeto de julgamento da análise de aceitabilidade dos produtos/materiais.

8.1.1. Será desclassificada a proposta referente ao Item que estiver em desacordo com qualquer das exigências especificadas neste Edital e seus anexos.

8.2. Não se admitirá proposta que apresentar preços, global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem as instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

8.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.5. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)

9.1. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Redigida com clareza, por computador, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

c) Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitos propostas avulsas ou fixadas por cliques.

d) Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento

9.2. O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER/SER:

a) Carta proposta da licitante (modelo **Anexo IV**) com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

b) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (**Anexo VI**);

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**Anexo V**);

d) Indicação obrigatória das especificações detalhadas dos materiais, tais como: marca, número do registro de série, se for o caso, e outras características que definam o objeto, assim como preço, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento dos produtos;

e) Descrever prazo de garantia dos materiais ofertados, de acordo com o disposto no Termo de Referência;

f) Discriminar a procedência e marca do produto (País de origem), de acordo com o previsto do Termo de Referência.

g) Descrever o prazo de entrega dos materiais ofertados de acordo com o item 5.1 c/c 5.5. do Termo de Referência;

h) Preço unitário e total, em algarismo e por extenso para os produtos descritos nos itens do Termo de Referência (**Anexo I**), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado; Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro; e em caso de divergência entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

i) Validade da proposta deverá estar descrita como não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública; Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.

j) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.

l) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser entregues sem ônus adicionais;

9.3. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

9.4. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

9.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.6. Havendo proposta com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

9.7. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

a) Apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b) Não atenderem às exigências contidas neste Pregão, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

c) Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documento que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

9.8. DA APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA

9.8.1. A empresa arrematante deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a proposta definitiva com os preços dos itens arrematados. A não imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.

10 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento da proposta será efetuado pelo critério menor preço por ITEM, sendo classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 09 deste edital, apresentar proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

10.1.1. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 09 deste edital, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

10.2. Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.2.1. Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada.

10.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital.

10.4. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

10.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.6. Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:

10.6.1. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

10.6.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.6.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.6.4. Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.6.6. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.6.4 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.6.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.6.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.6.8. O disposto nos subitens 10.6.4 e 10.6.6 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.6.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

10.7. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.9. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

10.10. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

10.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

10.12. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

10.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10.14. Nas situações previstas nos itens 10.5 e 10.7, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.15. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

11.16. Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

10.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.17. Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante(s).

10.18. Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo pregoeiro, com vistas a conferir agilidade ao feito, ficando facultado o pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº. 8.666/93.

11 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)

11.1. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar os seguintes Documentos:

a) RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; ou

a.3) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

a.4) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

b.1) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;

b.2) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS vigente na data de abertura desta licitação;

b.3) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação

b.4) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;

b.5) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;

b.6) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

b.7) Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

b.8) As Certidões, quando emitido por meio eletrônico, se apresentadas em cópia simples de documento, serão aceitas, porém, a habilitação do licitante ficará sujeita a confirmação das informações pelo Pregoeiro.

b.9) A empresa que possuir CRC expedido pelo Município de Mojuí dos Campos ou que estiver regularmente cadastrada e habilitada em Sistemas mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, estará dispensada de apresentar os documentos elencados nas alíneas b.4, b.5 e b.6, exceto as alíneas b.2, b.3 e b.7 (Certidão do FGTS, INSS e TRABALHISTA), será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

b.10) O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

c) RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

c.1) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.

c.2) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

c.2.1) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço **e a Certidão de Regularidade Profissional pelo Concelho Regional de Contabilidade, nos termo da Legislação.**

c.2.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

c.3) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, **estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial** desde que observado o disposto neste edital. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, Declaração formal do contador informando o seu enquadramento no Super Simples Nacional **e a Certidão de Regularidade Profissional pelo Concelho Regional de Contabilidade, nos termo da Legislação.**

c.4) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= ATIVO CIRCULANTE
 PASSIVO CIRCULANTE

ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
 PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
 ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Equipe de Apoio.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

d.1) Os licitantes deverão apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado da emitente, comprovando ter a licitante aptidão para fornecimento do material pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, devendo os mesmos conter: logomarca da empresa com o nome e endereço da mesma, nome do profissional responsável, telefone para contato e descrição dos equipamentos. **Os atestados deverão estar acompanhados de notas fiscais ou termo de contratos.**

e) CUMPRIMENTO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS:

e.1) Declaração (modelo **Anexo VIII**) da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

f) OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

f.1) Alvará de funcionamento da sede do Licitante.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.

b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;

d) datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

e) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

12.3. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio do Pregão ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.4. Os documentos previstos poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio a partir do original.

12.4.1. Caso os documentos sejam apresentados sem as devidas autenticações, os originais dos mesmos, deverão estar em poder do representante legal, no momento da análise de habilitação para conferência. Não será permitida a inclusão de qualquer documento senão os que constarem dentro do envelope.

12.5 – O Pregoeiro, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

12.7. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

12.8. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

13 - DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

13.1. Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

13.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

13.3. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

13.4. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

13.5. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

13.6. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

- a) se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou
- b) após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

14 - DO DIREITO DE PETIÇÃO

14.1. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

14.3. Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas; e
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

14.4. Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA**

**Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com**

14.5. Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço constante no item 2.1., nos dias úteis no horário de 08h00min às 13h00min.

14.6. O recurso, porventura interposto contra decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Após, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

14.9 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

14.10. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

0505 – Secretaria Municipal de Agricultura

20.122.0009.2086 – Aquisição de máquinas e implementos agrícolas

4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente

4.4.90.52.00 – Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e nas demais cominações legais.

16.3. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

16.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMG
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

16.5. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

16.6. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

17 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O fornecimento dos produtos correspondentes ao objeto será adjudicado POR ITEM, pelo Pregoeiro, não existindo interposição de recurso, depois de atendidas as condições deste Pregão, seguindo em seguida para homologação pela Secretária Municipal de Saúde.

17.2. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

17.3. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

17.4. Assinar os contratos digitalmente e encaminhar, no prazo de cinco dias, quando solicitado pela Contratante.

17.5. É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 17.3, ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

17.7. Os envelopes “Documentação” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (após a homologação do ato), após o que, poderão ser destruídos pelo Pregoeiro.

18 – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO E PRAZO E LOCAL DE ENTREGUE.

18.1. O prazo de vigência do contrato será de forma imediata, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I e II, § 2º e art. 65, I, alínea b do inciso II, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

18.2. O prazo para entrega dos materiais será imediato a contar 10(dez) dias, após a emissão de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças, de acordo com as necessidades da SEMGA.

18.3. O local de entrega do objeto da licitação constará na requisição.

19 – DOS ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL E DA LICITANTE VENCEDORA

19. 1. Caberá a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa:

a) impedir que terceiros forneçam os produtos objeto desta licitação;

b) comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

- c) solicitar a substituição dos produtos que apresentarem defeito durante a entrega e a utilização;
- d) atestar as faturas correspondentes, por intermédio do Chefe de Departamento do Núcleo Financeiro, ou outros servidores designados para esse fim;
- e) realizar rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo IX.

19.2 - Caberá à licitante vencedora:

- a) responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento do equipamento, tais como: taxas, impostos, contribuições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas;
- b) responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos equipamentos e materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal;
- c) entregar os produtos dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- d) substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto que for considerado inadequado ou defeituoso, sem ônus para a CONTRATANTE;
- e) apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
- f) comunicar ao Gestor do Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g)- manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;
- h) proceder à entrega do produto, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- i) Entregar os produtos, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta, quando for o caso;
- j) Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o Contrato a ser firmado;
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- n) Responsabilizar-se pelo pagamento de impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

20 – DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo responsável do departamento receptor competente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

Contratante.

20.2. O CONTRATANTE identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias.

20.3. O pagamento realizado pela administração não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos produtos entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

20.4. O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela Administração de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Edital.

20.5. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos.

21 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

21.1. A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

21.1.1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.1.2. A rescisão no Contrato poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

21.1.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

22.1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art.65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

22.2 - A licitante vencedora fica obrigada, a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e,

22.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

23.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

23.2. Os equipamentos/material deverão ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

23.3. Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

23.4. Fica assegurado o Pregoeiro nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

23.4.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no D.O.E., com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

23.4.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.4.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

23.5. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.6. Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada (s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor (es).

23.7. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

23.13. Não haverá reajuste de preços.

23.14. É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

24. - DO ACESSO AOS TERMOS DO EDITAL

24.1. Os termos do presente edital estarão disponíveis, para consulta, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Lauro Sodré, s/n – bairro Esperança, CEP 68.129-00, Mojuí dos Campos, Estado do Pará, no horário das 09h00min às 13h00min, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente.

24.2. O interessado em participar deste certame fica obrigado informar por escrito seus dados cadastrais para que, havendo alteração nos termos do presente edital ou qualquer interposição de recurso, possa o licitante ser informado, a tempo, a respeito das modificações processadas ou decisões exaradas pela Administração.

24.3. Será cobrado o valor de R\$30,00 (trinta reais) para cobrir despesas com a emissão e reprodução do edital e seus anexos.

25. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL FAZENDO PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Credenciamento;

Anexo III: Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV: Modelo de Proposta;

Anexo V: Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VI: Modelo Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado;

Anexo VII - Modelo Carta de Apresentação da Documentação;

Anexo VIII: Modelo Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo IX: Minuta do Contrato.

26 - DO FORO

26.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Santarém, quando não puder ser resolvido pelo Secretaria Municipal de Gestão Administrativa ou pela Prefeitura Municipal, com a exclusão de qualquer outro.

Mojuí dos Campos - Pará, 11 de setembro de 2017.

Leandro Coutinho Nogueira
Pregoeiro Municipal
Portaria nº009/2017-GAP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA: A Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, tendo em vista a Agricultura como atividade econômica predominante no Município, onde a maior parte das famílias depende do êxito desta atividade para sua sobrevivência, se faz necessária à aquisição de uma Grade Aradora para a contribuição e o desenvolvimento principalmente dos pequenos proprietários rurais, para incentivar e aumentar a produção familiar no município, viabilizando e incentivando a permanência das famílias rurais no campo, proporcionando, ainda, aumento da renda dos habitantes da região e gerando novos empregos.

2. OBJETO: Constitui objeto do presente certame a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente para aquisição de uma Grade Aradora.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Grade aradora intermediaria controle remoto com 14 discos de 26x6mm, com espaçamento entre disco de 230 a 270 mm, largura de trabalho de trabalho entre 1500 e 1800 mm, peso aproximado de 1500kg e rodeio simples com pneu 600 x 16 ou 750 x 16.	UND	01		

3.2. Especificações dos produtos:

- a) A solicitação dos materiais será através requisição devidamente assinada pelo Setor responsável discriminando o produto e quantitativo a ser entregue.
- b) A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e na proposta da licitante
- c) O produto deverá ser novo, de primeiro uso e que esteja na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso.

4 - PRAZO VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de forma imediata, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo da Lei de Licitações, nº 8.666/93;

5 - DO PRAZO DE ENTREGA E FORNECIMENTO

5.1 - O fornecimento dos equipamentos será IMEDIATO e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, **no prazo não superior a 10 (DEZ) dias** corridos, contados a partir do recebimento da requisição expedida pelo setor competente, onde indicará o item, quantitativo e local de entrega. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas.

5.2 - Durante o recebimento provisório, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) equipamentos que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

5.3. A substituição deverá ocorrer **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** a contar da solicitação e o custo proveniente da substituição correrá por conta da contratada, sem qualquer ônus para a administração pública. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas.

5.4. O(s) equipamento(s) deverão ser entregues com prazo de **validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega**, ou outro definido pelo fabricante.

5.5. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta obrigação, a licitante deverá complementar a garantia do produto ofertado pelo tempo restante, obrigando-se a substituí-los, imediatamente, sem qualquer ônus para a SEMGA, caso se constate, nesse período, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a SEMGA, caso fortuito ou força maior;

5.6 - O(s) equipamento(s) deverá(ão) estar com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado.

5.7 - Será considerado recusa formal da contratada a **não entrega do material nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante e pelo descumprimento estará passível de sanções administrativas.**

6. - DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. Caberá ao CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos equipamentos e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas.

6.2. Caberá a CONTRATADA as atribuições:

- a) responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento do equipamento, tais como: taxas, impostos, contribuições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas;
- b) responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos equipamentos e materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal;
- c) entregar os produtos dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- d) substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto que for considerado inadequado ou defeituoso, sem ônus para a CONTRATANTE;
- e) apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
- f) comunicar ao Gestor do Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g)- manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;
- h) proceder à entrega do produto, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

- i) Entregar os produtos, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta, quando for o caso;
- j) Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o Contrato a ser firmado;
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- n) Responsabilizar-se pelo pagamento de impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

7 – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do departamento que tenha recebido os equipamentos, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da Contratante.

7.2. Identificado quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, o Núcleo de Finanças da SEMGA deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias.

7.3. O pagamento realizado pela administração não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos produtos entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

7.4. O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela Administração de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da entrega do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Termo de Referência.

7.5. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

0505 – Secretaria Municipal de Agricultura

20.122.0009.2086 – Aquisição de máquinas e implementos agrícolas

4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente

4.4.90.52.00 – Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - A contratação será fiscalizada por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, de conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A responsabilidade pela condução do certame será da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, através da Divisão de Licitação e Contratos Administrativos e após adjudicado os autos do processo serão remetidos ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa para os procedimentos posteriores.

RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Dec. Mun.001/2017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a),
portador(a) da Cédula de Identidade nº. e CPF nº.
....., a participar da licitação instaurada pela Secretaria
Municipal de Gestão Administrativa, na modalidade de Pregão, sob o n.º xxx/2017-SEMGA, na
qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em
nome da empresa, CNPJ nº
....., bem como formular propostas e praticar todos os demais
atos inerentes ao certame.

..... de de 2017.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES (acompanhado da procuração,
se for o caso)**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº. _____ e de CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no item 5.2 do Edital do Pregão Presencial nº. _____, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterações posteriores.

(Localidade) _____ de _____ de _____

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá ser assinada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

ANEXO IV

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data: ____/____/2017.

Edital do Pregão nº: ____/2017- SEMGA.

O

Pregoeiro e equipe de apoio da SEMGA.

Prezados Senhores,

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) (Rua,AV, Bairro, CEP, Fone, E-mail, para o fornecimento equipamentos/materiais abaixo relacionados, conforme estabelecido no Pregão nº ____/2017-SEMGA.

OBS: A Descrição dos Materiais deverá ser apresentada, INCLUSIVE A MARCA, atendendo o anexo I deste edital, pois as propostas de preços serão classificadas após análise da Descrição Completa e sua aceitação pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Grade aradora intermediaria controle remoto com 14 discos de 26x6mm, com espaçamento entre disco de 230 a 270 mm, largura de trabalho de trabalho entre 1500 e 1800 mm, peso aproximado de 1500kg e rodeio simples com pneu 600 x 16 ou 750 x 16.	UND	01			

PRAZO DE ENTREGA: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: XX DIAS (NO MÍNIMO DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO): _____

CONTA CORRENTE: _____

BANCO: _____, AGÊNCIA: _____

Outrossim, declaramos que:

a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;

b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

c) Garantimos que os equipamentos/materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

e) A efetuar o completo fornecimento dos equipamentos/materiais no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;

g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, __de __ de 2017.

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital do Pregão nº: ____/2017 - SEMGA

À ____ (Entidade de Licitação) ____

Prezados Senhores,

____ (nome e qualificação do representante) ____, como representante devidamente constituído da empresa ____ (nome da empresa/CNPJ) ____, sito a ____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item ____ do Edital ____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa ____ (nome da empresa / CNPJ) ____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de ____ de 2017.

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO

_____ (empresa) CNPJ/MF _____, situada à _____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o produto ofertado descrito em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº. _____.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o produto ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contatados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, ____ de _____ de ____.

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

ANEXO VII

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

Edital do Pregão nº: ____/2017 - SEMGA.

À ____ (Entidade de Licitação) ____

Prezados Senhores,

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara ao Município de Mojuí dos Campos, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO nº xxx/2017-SEMGA, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Declara ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

Local, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

Obs(1): Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

OBS(2): ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES (apresentar no momento do credenciamento)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Edital do Pregão nº: ____/2017 - SEMGA

À ____ (Entidade de Licitação) ____

Prezados Senhores,

____ (nome da empresa) ____, CNPJ/MF nº ____, sediada ____ (endereço completo) ____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de ____ de ____

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMG
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

ANEXO IX

MINUTA - CONTRATO Nº. __/2017 – SEMGA

CONTRATO ADMINISTRATIVO NOS TERMOS DO PREGÃO
 Nº. __/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
 DE MOJUI DOS CAMPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA
 MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E A EMPRESA
 _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito publico, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, com CNPJ Nº. 17.349.848/0001-23, sediada na Rua Lauro Sodré, s/n – bairro Esperança, CEP 68.129-000, nesta cidade, Estado do Pará, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Gestão Administrativa Sr. _____, brasileira, casada, portadora do RG _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado.

CONTRATADO: EMPRESA _____, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ/MF Nº _____, endereço comercial a Rua _____, nº __, CEP: _____, cidade _____ neste ato representada por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado(a), Portador do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, estado do _____.

Firmam o presente instrumento contratual na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto a Aquisição _____, discriminados de acordo com o Pregão Presencial Nº __/2017 bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte do presente, como se nele tivessem sido integralmente transcritos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA
01	Grade aradora intermediaria controle remoto com 14 discos de 26x6mm, com espaçamento entre disco de 230 a 270 mm, largura de trabalho de trabalho entre 1500 e 1800 mm, peso aproximado de 1500kg e rodeio simples com pneu 600 x 16 ou 750 x 16.	UND	01	

CLÁUSULA II - DO VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor deste contrato, é de R\$ _____ (_____).

2.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo responsável do departamento receptor competente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária da contratada, observado a disponibilidade financeira da Contratante.

2.3. A SEMGA, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 5.3 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

2.4. O pagamento realizado pela SEMGA não implica prejuízo da CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos produtos entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMG
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

2.5. O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela SEMGA de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Anexo.

2.6. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA - O prazo de vigência deste Contrato terá **início em 01 de fevereiro extinguindo-se em 31 de dezembro de 2016**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA IV – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento dos equipamentos será **de forma parcelada** e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, **no prazo não superior a 20 (vinte) dias** corridos, contados a partir do recebimento da requisição expedida pelo setor competente da SEMGA, onde indicará o item, quantitativo e local de entrega. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas.

4.2 - Durante o recebimento provisório, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) equipamentos que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

4.3. A substituição deverá ocorrer **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** a contar da solicitação e o custo proveniente da substituição correrá por conta da contratada, sem qualquer ônus para a administração pública. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas.

4.4. O(s) equipamento(s) deverão ser entregues com prazo de **validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega**, ou outro definido pelo fabricante.

4.5. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta obrigação, a licitante deverá complementar a garantia do produto ofertado pelo tempo restante, obrigando-se a substituí-los, imediatamente, sem qualquer ônus para a SEMGA, caso se constate, nesse período, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a SEMGA, caso fortuito ou força maior;

4.6 - O(s) equipamento(s) deverá(ão) estar com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado.

4.7 - Será considerado recusa formal da contratada a **não entrega do material nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante e pelo descumprimento estará passível de sanções administrativas.**

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, com as seguintes dotações:

CLÁUSULA VI - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, previamente autorizados pela Procuradoria Jurídica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

CLÁUSULA VII - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

7.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

7.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

7.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIII- DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato a CONTRATANTE obriga-se:

8.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

8.1.2. Acompanhar e supervisionar a entrega dos materiais, objeto ora contratado, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

8.2.1. Proceder à entrega dos produtos nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento contratual;

8.2.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

8.2.3. Substituir os produtos quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.2.4. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos produtos ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

8.2.5. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

8.2.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

8.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.

8.2.8. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.7.9. O equipamento permanente deverá ser de concepção moderna, de primeiro uso, em linha de fabricação e da melhor qualidade, estarem de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e atender rigorosamente às especificações mínimas detalhadas no anexo I deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

8.7.10. O veículo deverá ter o ano de fabricação no mínimo 2017, zero Km, não podendo em nenhuma hipótese aceitar os bens usados, outro sim, a contratada ficará responsável por fazer a entrega dos bens e (veículo) no local ora discriminado na requisição emitida pela Secretaria do Fundo de Saúde.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1 - advertência;

9.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

9.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na Cláusula Terceira deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

9.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Mojuí dos Campos, por até 02 (dois) anos.

9.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) não celebrar o contrato;
- h) apresentar documentação falsa.

9.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

9.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 9.2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA X - DO FISCAL DO CONTRATO - A contratação será fiscalizada pelo servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMG
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, de conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XII - NORMA APLICADA - Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. ____/2017-SEMG.

CLÁUSULA XIII - DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pelo Município ou pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor para que produza efeitos legais.

Mojuí dos Campos - PA, ____ de ____ de 2017.

RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO
Sec. Mun. de Gestão Administrativa
Dec. Mun.001/2017 CONTRATANTE

«EMPRESA CONTRATADA»
«CPF_CNPJ CONTRATADO»
CONTRATADO(A)